



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

DECRETO Nº. 014 DE 24 DE MAIO DE 2024.

Dá nova redação ao Decreto nº. 037/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023, a Regularização do Condomínio de Chácaras denominado SÍTIO PIQUIRI, neste Município e Comarca e dá outras providências.

JOSE MARCOS MARTINS, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no de suas atribuições legais, no uso pleno das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que o projeto de regularização se acha devidamente instruído com todos os projetos aprovados pelo Município; memoriais descritivos dos lotes, das vias e demais espaços que compõem o núcleo urbano devidamente assinados por profissional habilitado com a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) recolhida; com os seguintes documentos:

- **TOPOGRAFIA**
- **IMPLANTAÇÃO**
- **URBANÍSTICO**
- **ÁREA VERDE**
- **ESGOTO**
- **REDE DE ÁGUA**
- **DRENAGEM**
- **ELÉTRICA**
- **ARRUAMENTO**

CONSIDERANDO a aprovação do projeto de regularização pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura, mediante análise do processo e constatação de cumprimento das exigências urbanísticas e técnicas e sua adequação à legislação vigente.

CONSIDERANDO, finalmente que há interesse público na medida, pois a implementação do projeto ensejará crescimento e o desenvolvimento urbanístico da cidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto para Implantação do Condomínio de Chácaras para fins residenciais urbanos através do Prefeito **JOSE MARCOS MARTINS**, de propriedade de **ADILSON BARROSO OLIVEIRA**, brasileiro, deputado federal, inscrito no RG nº 17.201.527-3 e do CPF nº 055.853.788-05, divorciado, e **RUTE FERREIRA DE LIMA OLIVEIRA**, brasileira, empresária, inscrita no RG nº 17.614.721-4 e do CPF nº 055.556.878-42, divorciada, **do núcleo urbano informal, instalado no SÍTIO PIQUIRI**, sendo uma área urbana, já contribuinte de ITPU sob o cadastro de número **856200-0**, sendo inscrita na matrícula de número 47.436 do Oficial de Registro de Imóveis de Sertãozinho/SP, situado às margens da Rodovia Municipal Pelegrino Marcos Guidi, que liga Barrinha à Sertãozinho, no Km 1.5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Art. 2º - O empreendimento é composto de 23 (vinte e três) lotes, com as seguintes dimensões e respectivos percentuais de aproveitamento:

- Área habitacional: 94.501,25, correspondente a 47,58 %;
- Área do sistema viário: 7.425,68, correspondente a 3,74 %;

Parágrafo Primeiro - São partes integrantes e complementares deste Decreto os Projetos e Memoriais Descritivos do Condomínio de Chácaras, bem como os demais documentos que o instruem.

Parágrafo Segundo - Fica estabelecido que o cômputo das áreas verdes não poderá ser minorado, e que seu total não pode ser parte integrante de outras áreas legalmente protegidas (APP ou Reserva Legal) de qualquer propriedade.

Art. 3º - Passam a integrar o patrimônio do Município as áreas públicas, como definidas no projeto, área institucional; áreas verdes.

Art. 4º - O Condomínio de Chácaras ora aprovado será implantado em uma única etapa, de acordo com as obras a serem realizadas, nos termos do projeto.

Art. 5º - Ficam estabelecidos que os serviços de instalação e manutenção das áreas internas, que serão de **ÚNICA E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE**:

- a) Áreas verdes e APP (**DOS POSSUIDORES**);
- b) Arruamento do condomínio (**DO PROPRIETÁRIO**);
- c) Rede elétrica (**DO PROPRIETÁRIO**);
- d) Rede de abastecimento de água e Reservatório (**DO PROPRIETÁRIO**);
- e) Coleta de Esgoto, consistente na instalação (**PROPRIETÁRIO**) e manutenção de biodigestores por lote (**DOS POSSUIDORES**).

Parágrafo Único - Ficam estabelecidos os prazos especificados adiante para execução das obras e serviços e recebimento pela Prefeitura de Barrinha dos melhoramentos referidos neste artigo, na conformidade da legislação vigente, contados a partir da publicação deste decreto:

- I - Em 180 dias serão executados pelo proprietário:
O registro do loteamento no Tabelionato de Registro de Imóveis da Comarca de Sertãozinho-SP.
- II - Em 2 anos serão executados pelo proprietário:
 - Sistema de abastecimento de água potável (perfuração de poço artesiano, rede de distribuição e reservatório metálico);
 - Rede de galerias de águas pluviais;
 - Rede de energia elétrica pública, domiciliar e iluminação pública, aprovada pela C.P.F.L.;
 - Pavimentação das vias públicas; e
 - Guias e sarjetas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Art. 6º - Passará a valer para a presente regularização, a aplicação de Valor Venal distinto do que é aplicado no município em sua zona urbana.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Afixe-se e

Cumpra-se.



JOSE MARCOS MARTINS
Prefeito Municipal